



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Colegiado do Curso de Engenharia de Energia – CCEEN

ATA Nº 10/2021

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA – CCEEN**

Data: 21 de dezembro de 2021

Duração: 08:00 h às 10:35 h

Local: Reunião virtual pelo Google Meet

Na data, horário e local citados acima, teve início a terceira Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia (CCEEN) do corrente ano, convocada por meio de correio eletrônico, e presidida pelo coordenador Fabyo Luiz Pereira. Estiveram presentes os professores Gustavo Adolfo Ronceros Rivas, Jorge Javier Gimenez Ledesma, Larissa Andreia Wagner Machado Justino, Luis Evelio Garcia Acevedo, Manuel Salomon Salazar Jarufe, Marcelo Nepomoceno Kapp, Ricardo Morel Hartmann, Rodrigo Delfim Guarizi (ouvinte), Walber Ferreira Braga e a técnica-administrativa Karen Loraine Kraulich. **Ordem do dia: 1- Informes:** O professor Fabyo Luiz Pereira, fez os seguintes informes: (a) Na sexta-feira, dia 17 de dezembro de 2021, encaminhou ao Instituto o processo de redesignação da composição do Colegiado de Engenharia de Energia. Esse encaminhamento já havia sido feito anteriormente, mas a Reitoria apontou algumas irregularidades com relação aos membros discentes, que precisariam ser eleitos entre seus pares, tendo em vista que duas dos atuais representantes, uma titular e uma suplente, já se formaram. Também, como novos docentes foram integrados e que o mandato dos membros atuais será encerrado, tendo passado os dois anos de validade, será necessário atualizar o Colegiado de forma geral. Sendo assim, será feita a renovação dos membros docentes, do membro técnico-administrativos e orientado aos discentes que façam eleição via Centro Acadêmico. A ideia é que tudo seja feito até o final do mês de janeiro de 2022, para que possa ser enviado ao Instituto e à Reitoria, para emissão de nova portaria; (b) A Comissão de Uniformização dos cursos de Engenharia da UNILA finalizou seus trabalhos, e o relatório final, contendo as propostas de uniformização de disciplinas, foi enviado ao ILATIT e ao ILACVN, solicitando que os diretores o encaminhem às áreas e cursos envolvidos para tomar providências no sentido de implementá-las. **2- Análise de recurso contra decisão do colegiado acerca do perfil de vaga de professor efetivo para realização de concurso público, e, se pertinente, rediscussão do perfil:** Trata-se de recurso administrativo contra a decisão de alteração do perfil da vaga de docente efetivo em vacância, devido à exoneração a pedido do professor Marco Roberto Cavallari, tomada na 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, realizada no dia 29 de julho de 2021. Tal recurso foi pautado na última reunião do CONSUNI do ILATIT, na qual a relatoria do processo, feita pelo professor

Leandro Trevisan, sugeriu como proposta 1, que o pedido feito no recurso, de anulação da decisão deste colegiado, fosse deferido, uma vez que conforme consulta feita à Reitoria, foi informado que a alteração de perfil de vaga docente seria uma atribuição das Áreas. O professor Fabyo Luiz Pereira informou que participou desta reunião como ouvinte, onde solicitou e teve a palavra concedida, onde apontou dois vícios de fluxo no processo, que justificariam seu arquivamento: (1) O processo foi aberto sem incluir a Coordenação do Curso de Engenharia de Energia como interessada; e (2) O recurso deveria ter sido impetrado não no CITI, e sim neste colegiado, nos termos da lei 9784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal: "*Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior*". Após discussão no Consuni, a proposta 2 foi apresentada, de arquivar o processo pelos vícios de origem, e corrigir o fluxo do recurso encaminhando-o para este colegiado. Colocadas em votação, a proposta 1 recebeu um voto e a proposta 2, seis votos, sendo a última então, aprovada pelo Consuni. Na sequência, o professor Fabyo Luiz Pereira procedeu com a apreciação do recurso, e leu os artigos 56 e 59, do Capítulo XV da Lei do Recurso Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Diante do exposto, o professor Fabyo Luis Pereira analisou que o Colegiado teria dois caminhos para tomar a partir disso. O primeiro, seria que, considerando que o objeto do recurso, a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, realizada no dia 29 de julho de 2021, foi publicada no dia 02 de agosto de 2021, o prazo para impetrar recurso findou no dia 12 de agosto de 2021, e portanto este colegiado deveria rejeitar tal recurso por justificativa administrativa de não ter respeitado o prazo previsto em lei, sem entrar no mérito de analisar o conteúdo do mesmo. Alertou que, sendo servidores públicos, os professores e técnicos-administrativos teriam a obrigação de obedecer toda e qualquer legislação, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação. O segundo seria considerar que, mesmo que o recurso tenha sido impetrado em instância incorreta, no caso o CITI, ele foi impetrado no dia 05 de agosto de 2021, dentro do prazo previsto em lei, e neste caso o colegiado poderia aceitar o recurso e analisar o conteúdo do mesmo para rejeitá-lo ou acatá-lo. Porém, alertou que esta seria uma interpretação no mínimo obtusa da lei, que é cristalina em afirmar que o recurso deve ser impetrado no colegiado que proferiu a decisão. Desta forma, foram colocadas duas propostas para deliberação: Proposta 1, de rejeitar administrativamente o recurso, alegando descumprimento do prazo de dez dias para que o mesmo tivesse sido impetrado neste colegiado, sem entrar no mérito de apreciação de seu conteúdo, e Proposta 2, de acatar o recurso e entrar no mérito de apreciação de seu conteúdo, mesmo sabendo que o prazo para impetrá-lo neste colegiado foi desrespeitado. O professor Walber Ferreira Braga se manifestou, colocando que existe, ainda, uma terceira opção, que seria a orientada pelo Consuni, de se arquivar o processo e recomeçá-lo da forma correta. Opinou que, para ele, é mais interessante ao curso que o documento seja de fato derrubado e reiniciado de forma correta. Também seria mais viável a quem impetrou o recurso, pois houve um equívoco de orientação no que diz respeito ao fluxo processual correto para essas situações. Sugeriu que, sendo o processo arquivado e finalizado, poderia ser feita uma nova discussão, tendo em vista que há quórum na reunião e os docentes interessados estão presentes. O professor Fabyo Luiz Pereira esclareceu que o Consuni arquivou o processo por vícios de origem, porém não arquivou o recurso, enviando-o para este colegiado para correção de fluxo, e que desta forma não caberia essa terceira opção. O professor Walber Ferreira Braga, então, retirou sua sugestão de terceira opção e

comentou que, como o recurso foi impetrado neste colegiado fora de prazo, deveria ser rejeitado. O professor Luis Evelio Garcia Acevedo agradeceu ao coordenador a organização da reunião e ressaltou que é importante que sempre haja discussão antes das tomadas de decisões. Colocou os artigos 13, 50, 56, 59 e 60, da Lei do Recurso Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispões sobre motivações, fluxos e prazos de recursos. Com isso, concordou com a leitura do professor Walber Ferreira Braga de que, se não há mais processo, administrativamente não há como julgar o recurso, pois os prazos estão fora de fluxo e de prazo. Entretanto, esclareceu que a discussão de mérito do conteúdo do recurso pode ser rediscutida, considerando a opinião dos demais docentes. Ponderou também sobre a importância de termos uma visão institucional da situação, e nesse sentido prezar pelo atendimento das demandas do Curso de Engenharia Física. O professor Walber Ferreira Braga pontuou que o Consuni deveria ter o cuidado de anular o recurso ao identificar a inconformidade administrativa de desrespeito ao prazo previsto em lei, e não corrigir o fluxo enviando-o a este colegiado, pois trata-se de uma discussão inócua. A professora Larissa Andrea Wagner Machado Justino esclareceu que, no momento em que interpôs o recurso, não conseguiu encontrar o Regimento do Colegiado que orientasse o fluxo processual correto. Então, em conversa com o professor Jiam Pires Frigo, ela foi orientada a enviar o recurso ao CITI. Disso, houve uma demora entre o envio da documentação, abertura do processo e não teve devolutiva a respeito do acolhimento ou não do pedido na época. Na sequência, o Consuni colocou o assunto em pauta de reunião, informou os vícios do processo, pediu a anulação e o pedido seria arquivado. Com isso, coloca seu posicionamento de incômodo que, assim, o mérito da sua solicitação cairia por terra e não seria discutida. O professor Fabyo Luiz Pereira comentou que entende isso como uma interpretação obtusa da Lei, pois não foi feita da forma correta, levando assim a anulação, e que os servidores públicos não podem alegar desconhecimento da legislação para justificar, no presente caso, o fluxo processual equivocado. Esclareceu que caso o colegiado aprove a proposta 1, tal decisão daria celeridade à discussão do ponto de pauta, que prevê, se necessário, a rediscussão do perfil da vaga, e portanto isto daria celeridade ao processo de contratação do docente efetivo. O professor Walber Ferreira Braga apontou algumas situações passadas a respeito de outros concursos de docentes e que, até esse momento, nunca houve nenhuma intervenção do CITI ou Consuni em decisões. Acredita que a orientação do professor Jiam Pires Frigo, como diretor do CITI, não foi um erro, pois o docente conhece os fluxos administrativos do ILATIT e da UNILA. Teme que se o curso não definir o perfil da vaga e organizar o concurso, esta pode ser destinada a outro curso. O professor Ricardo Morel Hartmann comentou que, o conhecimento da lei é dever de todo servidor público, e que a alegação de não conhecimento não é aceitável e também justificativa para que seja feito de forma equivocada, não obedecendo os fluxos determinados. Ressaltou que, na reunião do Colegiado em que se foi decidido o perfil da vaga para o concurso, havia quórum, foi feita convocação com antecedência mínima conforme regimento e, portanto, todos sabiam que a questão seria discutida naquele momento. Além disto, pontuou que tem-se a ata aprovada e assinada, conforme determinam as normas da UNILA. A professora Larissa Andrea Wagner Machado Justino esclareceu que entende que o recurso foi feito no prazo, porém não à instância correta. Contudo, questionou o Colegiado a respeito da retomada de discussão a respeito do mérito do pedido. Também, chamou atenção para as normativas da UNILA, que são muitas vezes confusas e não definem bem as situações. Com relação ao debate, concorda que seja feito dentro do curso, que há o risco de perda da vaga e, assim, questiona novamente como o Colegiado lida com essa questão. O professor Fabyo Luiz Pereira informou ao Colegiado que a discussão precisa de um

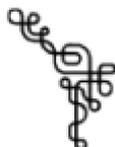
encaminhamento, que seriam então as duas propostas citadas anteriormente. O professor Manuel Salomon Salazar Jarufe opinou que, deveria então ficar claro que se for votada a rejeição do recurso, proposta 1, é porque se entende que o Colegiado não o aceita e seguirá com a decisão do perfil da vaga, aprovado anteriormente. Os professores Marcelo Nepomoceno Kapp e Luis Evelio Garcia Acevedo comentaram, que, caso o recurso seja aceito, o processo precisaria ser desarquivado e corrigido para que seja dado sequência ao mesmo. O professor Jorge Javier Gimenez Ledesma entendeu que nenhuma das propostas resolve o problema, pois para ele a questão não está definida. Na sequência, o professor Fabyo Luiz Pereira organizou a votação e solicitou que ela seja nominal, pois o não cumprimento da lei por parte dos servidores públicos pode acarretar em penalidades legais: Proposta 1: O recurso será negado baseado na Lei, artigo 59, por uma questão administrativa de prazo, e não pelo mérito do pedido. Tal proposta teve 8 (oito) votos, dos professores Fabyo Luiz Pereira, Gustavo Adolfo Ronceros Rivas, Luis Evelio Garcia Acevedo, Manuel Salomon Salazar Jarufe, Marcelo Nepomoceno Kapp, Ricardo Morel Hartmann, e Walber Ferreira Braga, e da técnica-administrativa Karen Loraine Kraulich. Proposta 2: O recurso será aceito, apesar da Lei, e será analisado pelo Colegiado. Tal proposta teve 2 (dois) votos, dos professores Jorge Javier Gimenez Ledesma e Larissa Andrea Wagner Machado Justino, que solicitou constar em ata a seguinte justificativa “porque na minha opinião o prazo não o problema, é a instância, e no despacho do Consuni solicita que a gente "analise o recurso"". Assim, a Proposta 1 foi aprovada por 8 (oito) votos a 2 (dois). O professor Fabyo Luis Pereira passou a palavra ao professor Rodrigo Delfim Guarizi, que participa da reunião como ouvinte. O professor Rodrigo Delfim Guarizi esclareceu que se preocupa com o destino desse perfil de vaga, para a demanda da subárea de Gestão de Energia, que está sendo discutida e criada pelo NDE. Entende que para esse perfil, os docentes que já estão na Universidade, como ele próprio, em função do seu mestrado e doutorado na área de Gestão de Mercado de Energia, temática que se insere dentro da subárea de Gestão de Energia, poderiam contribuir, e se colocou a disposição para atuar preferencialmente nesta subárea de Gestão de Energia, de modo a satisfazer o perfil da vaga docente decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, realizada no dia 29 de julho de 2021. Desta forma, em sua avaliação, não seria necessário que a vaga do concurso fosse destinada para a subárea de Gestão de Energia, podendo ser aproveitada para a subárea de Engenharia Elétrica. O professor Manuel Salomon Salazar Jarufe ressaltou seu entendimento de que, se o recurso foi negado pelo Colegiado, significa que se entende que a decisão tomada é válida e não deve ser rediscutida. O professor Walber Ferreira Braga considerou que, quando foi tomada a decisão do perfil da vaga, ela não poderia ser feita considerando o retorno do professor Rodrigo Delfim Guarizi e o seu eventual interesse em ministrar aulas na área de Gestão de Mercado. Agora, com a declaração do docente afirmando essa vontade, o cenário é outro e serviria de argumento para que o perfil da vaga para o concurso seja analisado novamente. Destacou que a área de Gestão de Mercado é uma necessidade principalmente dos alunos, tendo em vista que isso ampliará o acesso ao mercado de trabalho. Colocou que os docentes precisam se atualizar e se adaptar às mudanças externas, mesmo que não seja exatamente a área de conhecimento de cada um. A professora Larissa Andrea Wagner Machado Justino comentou que, com o interesse do professor Rodrigo Delfim Guarizi, seria possível que fosse enviado à PROGEPE uma alteração do perfil da vaga, tendo em vista que esta será atendida por um docente interno. Mas mesmo assim, caso se tenha uma nova decisão sobre o perfil, ela deveria contemplar uma parte dos conteúdos que o professor Marco Roberto Cavallari atendia e que atenda tanto o curso de Engenharia Física quanto o curso de

Engenharia de Energia. Por questão de ordem, o professor Luis Evelio Garcia Acevedo pediu celeridade na discussão e encaminhamento da reunião. O professor Rodrigo Delfim Guarizi se manifestou esclarecendo que há a necessidade de um professor que atenda a área de Eletrônica, mas que não precisa necessariamente ser um docente de Engenharia de Energia. Comentou que entende a fala do professor Walber Ferreira Braga no sentido da necessidade de disciplinas da área de Mercado para o curso, mas que não concorda completamente com os conteúdos que estão sendo propostos no NDE para essas disciplinas. Entende que essa discussão ainda precisa ser alimentada para que se tenha um maior consenso sobre o assunto. O professor Fabyo Luiz Pereira registrou que, apesar do professor Rodrigo Delfim Guarizi ter se colocado a disposição para atuar prioritariamente na subárea de Gestão de Energia, caso seja necessário ele não deixará de ministrar disciplinas da sua subárea de concurso. Pontuou também que docentes da área de Elétrica ficariam responsáveis por definir o perfil da vaga do concurso, e até que a área nova seja criada, o professor Rodrigo Delfim Guarizi continua atendendo as disciplinas do seu concurso público, mas também atenderá eventuais demandas de disciplinas da subárea de Gestão de Energia. O professor Manuel Salomon Salazar Jarufe solicitou que fosse complementado a proposta para que o perfil da vaga para o concurso seja redefinido. Finalizada a discussão, o professor Fabyo Luiz Pereira encaminhou a votação: Proposta 1, de manter a decisão do Colegiado tomada no dia 02 de agosto de 2021, e Proposta 2, na qual o professor Rodrigo Defilm Guarizi será deslocado para ministrar preferencialmente as disciplinas da subárea de Gestão de Energia, o que anula a decisão do Colegiado tomada no dia 02 de agosto de 2021, e o novo perfil da vaga será redefinido pelos professores da subárea de Engenharia Elétrica. Posta em votação, a proposta 2 foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, às 10:35h se dá por encerrada a reunião, e eu, Karen Loraine Kraulich, lavro a presente ata.

Lista de presença:

nº	Membro	Categoria	Firma	Rubrica
1	Fabyo Luiz Pereira	Docente		
2	Gustavo Adolfo Ronceros Rivas	Docente		
3	Jorge Javier Gimenez Ledesma	Docente		
4	José Carlos Navas Palma	Discente	Ausente	
5	Karen Loraine Kraulich	Técnica		
6	Larissa Andreia Wagner Machado Justino	Docente		
7	Luis Evelio Garcia Acevedo	Docente		
8	Manuel Salomon Salazar Jarufe	Docente		
9	Marcelo Nepomoceno Kapp	Docente		
10	Ricardo Morel Hartmann	Docente		

11	Walber Ferreira Braga	Docente		
----	-----------------------	---------	--	--



Emitido em 21/12/2021

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 13/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 14:57)

FABYO LUIZ PEREIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CEEN (10.01.06.04.04.02)
Matricula: 1775491

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 15:49)

GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 2000058

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 16:46)

JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 2152258

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 09:00)

KAREN LORAIN KRAULICH
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matricula: 2164243

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 10:48)

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 2102319

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 08:51)

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 1965331

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 15:29)

MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 2656207

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 15:04)

MARCELO NEPOMOCENO KAPP
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 1798354

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 15:57)

RICARDO MOREL HARTMANN
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 3123850

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 12:07)

WALBER FERREIRA BRAGA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matricula: 2117560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: 2021, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: 23/02/2022 e o código de
verificação: a02805b02b